## INSTRUMENTO FORMALIZADOR DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

1 - DEVEDOR ou CLIENTE

Nome: Diana Cypriano CPF: 364.539.066-94

Data Nascimento: 07/07/1961 Endereço: Avenida Queiroz Bairro: Vila Hamburguesa

Filho, 1700

Cidade: SAO PAULO UF: SP E-mail: douglasmagri@gmail.com

2 - GARANTIA ou FIADOR

Fiador: CPF:

## 3 - CREDOR ou SOLSTAR SECURITIZADORA

A SOLSTAR SECURITIZADORA SA, com sede no município de São Paulo no Estado de São Paulo, à Rua Columbus, 343 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.904.128/0001-08

4 - DADOS CCB E TERMO DE CESSÃO

Cédula de Crédito Bancário nº: 222222222

Data de emissão CCB: 18/05/2018

Valor total financiado: R\$ 25.959.29

Termo de Cessão da Cédula de Crédito Bancário nº: 222222222

Data de cessão CCB: 18/05/2018

## 5 - DADOS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO FINANCIADO

Descrição do sistema: 3.24kWp de módulos fotovoltaicos, 3kW de inversor(es) e estrutura de fixação. Local da instalação: Avenida Queiroz Filho, 1700, Vila Hamburguesa, SAO PAULO, SP, Cep 05319-000

Razão social fornecedor: Solargrid Energia Solar Comercio e Serviços LTDA

CNPJ fornecedor: 23.234.128/0001-03

Considerando que o DEVEDOR obteve empréstimo junto a Socinal S.A., instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida John Kennedy, n.º 150, salas 241/242, CEP: 28970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.423/0001-56 ("Credor Original") e que foi cedida ao CREDOR, por meio de cessão e endosso, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei nº 10.931/04 conforme dados do item 4. Os recursos oriundos da CCB foram integralmente utilizados pelo DEVEDOR para financiamento de sistema fotovoltaico com característica descritas acima no item 5.

Pelo presente instrumento particular de Alienação Fiduciária em Garantia, as partes acima qualificadas – DEVEDOR, CREDOR e FIADOR resolvem, de comum acordo, ajustar e contratar o seguinte:

PRIMEIRO - Em garantia do pagamento da dívida ora assumida, bem como do integral cumprimento das demais obrigações da CCB do item 4 do preâmbulo e deste instrumento, o DEVEDOR constitui em favor do CREDOR a garantia fiduciária do(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no item 5 do preâmbulo, mediante a transferência do domínio e posse indireta do(s) mesmo(s) bem (ns) ao CREDOR, passando o DEVEDOR a possuir diretamente tal (ais) bem (ns) em nome do CREDOR, como fiel depositário, até a efetiva liquidação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da CCB discriminada no item 4, aplicando-se à garantia ora constituída, no que couber, todas as disposições contidas nos Artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil Brasileiro e, no que couber, as disposições do